



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) Nilton Franco referente ao(a) PLC / O.L. / 2024

OBS: MP

Encaminhe-se(a) (ao) Comissão Finanças, Tributação e Controle

Sala das Comissões, 23 de abril de 2024

Deputado **NILTON FRANCO**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTE

Dep. GIPÃO (<input checked="" type="checkbox"/>)	Dep. MOISEMAR MARINHO (<input type="checkbox"/>)
Dep. CLAUDIA LELIS (<input checked="" type="checkbox"/>)	Dep. VANDA MONTEIRO (<input type="checkbox"/>)
Dep. CLEITON CARDOSO (<input checked="" type="checkbox"/>)	Dep. VALDEMAR JÚNIOR (<input type="checkbox"/>)
Dep. NILTON FRANCO (<input checked="" type="checkbox"/>)	Dep. OLYNTHO NETO (<input type="checkbox"/>)
Dep. PROF. JÚNIOR GEO (<input checked="" type="checkbox"/>)	Dep. GUTIERRES TORQUATO (<input type="checkbox"/>)



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Nomeio Relator(a) o(a) Senhor(a) Deputado(a)
Olyntho Neto
....., referente
ao(a) *PLC-MP* n.º *01* / *2024* na **Comissão de Finanças,
Tributação, Fiscalização e Controle.**

Sala das Comissões, *08* de *maio* de 2024.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e
Controle.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar nº 01/2024

AUTOR: Procurador Geral de Justiça

ASSUNTO: Altera os Quadros 2 e 3, do Anexo Único da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, que "Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências.

RELATOR: Deputado OLYNTHO NETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER

O Procurador-Geral de Justiça encaminhou a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, que visa alterar os Quadros 2 e 3, do Anexo Único da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, que "Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências.

Justifica o Autor que a presente propositura visa alterar a Lei Complementar 51/2008, a fim de melhor estruturar o Ministério Público estadual em Segunda Instância propondo a criação de 8 (oito) cargos de Procurador de Justiça e 02 (dois) cargos de Promotor de Justiça de 3ª Entrância para a Comarca de Palmas, para atender as crescentes, diversas e complexas demandas, tanto no âmbito administrativo como no âmbito judicial, nas diferentes áreas de atuação.

Sustenta que o aumento de Procuradores de Justiça mostra-se ainda mais inadiável, dado o recente esforço obtido pelo Poder Judiciário que alterou sua composição para 20 (vinte) desembargadores, o que, por consequência, ensejará mais movimento processual em Segunda Instância para o MPTO, além de exigir mais representantes para a realização das sessões plenárias.

Aduz, ainda, que a alteração objeto da presente justificativa não gera dispêndio, posto que o índice de pessoal alcançado pelo MPTO se encontra no percentual de 1,30%, abaixo do estabelecido em lei, tudo em conformidade ao parecer técnico que acompanha a propositura.





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



A presente propositora foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de ordem constitucional e legal, sendo aprovada com Substitutivo.

Assim, vem a esta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, a qual cabe fazer análise quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, a qual não vislumbro nenhum óbice.

Diante do exposto, e estando de acordo com normas orçamentárias e financeiras, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Complementar nº 01/2024**, na forma do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 08 de maio de 2024.

Deputado **OLYNTHO NETO**
Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

A Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, aprovou o Parecer do(a) Relator(a) Deputado(a) *Olyntho Neto*, referente ao (a), *PLC* n° *01* / *2024*

Obs.....

Encaminhe-se ao *Comissão de Administração*, *Orçamento, Def. de Confianças*

Sala das Comissões, *08* de *maio* de 2024.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTE

Dep. Eduardo Mantoan ()	Dep. Eduardo do Dertins ()
Dep. Fabion Gomes (x)	Dep. Marcus Marcelo ()
Dep. Luciano Oliveira (x)	Dep. Prof. Júnior Geo (x)
Dep. Léo Barbosa ()	Dep. Cléiton Cardoso ()
Dep. Olyntho Neto (x)	Dep. Jorge Frederico ()



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Nomeio Relator o Senhor
Deputado Moísemar Marinho, referente
ao(a) PLC-MP 04/2024, na **Comissão de Administração,
Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento
Urbano e Serviço Público.**

Sala das Comissões, 08 de maio de 2024.

Moísemar Marinho
Deputado **MOISEMAR MARINHO**
Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes,
Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 33
[Assinatura]

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar nº 01/2024

AUTOR: Procurador Geral de Justiça

ASSUNTO: Altera os Quadros 2 e 3, do Anexo Único da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, que "Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências.

RELATOR: Deputado **MOISEMAR MARINHO**

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO
CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E
SERVIÇO PÚBLICO**

PARECER

O Procurador-Geral de Justiça encaminhou a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 01/2024, que visa alterar os Quadros 2 e 3, do Anexo Único da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, que "Institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências.

Justifica o Autor que a presente propositura visa alterar a Lei Complementar 51/2008, a fim de melhor estruturar o Ministério Público estadual em Segunda Instância propondo a criação de 8 (oito) cargos de Procurador de Justiça e 02 (dois) cargos de Promotor de Justiça de 3ª Entrância para a Comarca de Palmas, para atender as crescentes, diversas e complexas demandas, tanto no âmbito administrativo como no âmbito judicial, nas diferentes áreas de atuação.

Sustenta que o aumento de Procuradores de Justiça mostra-se ainda mais inadiável, dado o recente esforço obtido pelo Poder Judiciário que alterou sua composição para 20 (vinte) desembargadores, o que, por consequência, ensejará mais movimento processual em Segunda Instância para o MPTO, além de exigir mais representantes para a realização das sessões plenárias.

Aduz, ainda, que a alteração objeto da presente justificativa não gera dispêndio, posto que o índice de pessoal alcançado pelo MPTO se encontra no percentual de 1,30%, abaixo do estabelecido em lei, tudo em conformidade ao parecer técnico que acompanha a propositura.

[Assinatura]

A presente propositora foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação que concluiu que a matéria se encontra de ordem constitucional e legal, sendo aprovada com Substitutivo.

Na Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, foram analisados seus aspectos orçamentários e financeiros e, sendo favorável ao prosseguimento da Propositura.

Em seguida vem a esta Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público para análise quanto ao mérito, e não vislumbro nenhum óbice à tramitação da matéria.

Diante do exposto, diante da relevância da presente proposição e não havendo nenhum óbice à tramitação da matéria quanto ao mérito, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Complementar nº 01/2024**, na forma do Substitutivo aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 08 de maio de 2024.


Deputado **MOISEMAR MARINHO**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DESPACHO

A Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público aprovou, o Parecer do Relator Deputado *Moisemar Marinho* referente ao(a) *PEC MP n° 01 / 2024*

OBS:.....
Encaminhe-se(a) (ao) *Plenário*

Sala das Comissões, *08* de *maio* de 2024.

[Signature]
Deputado **MOISEMAR MARINHO**
Presidente da Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Trnsportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

MEMBROS EFETIVOS	MEMBROS SUPLENTE
Dep. MOISEMAR MARINHO <i>(X)</i>	Dep. EDUARDO FORTES ()
Dep. GUTIERRES TORQUATO <i>(X)</i>	Dep. MARCUS MARCELO ()
Dep. CLEITON CARDOSO ()	Dep. NILTON FRANCO ()
Dep. VALDEMAR JÚNIOR <i>(X)</i>	Dep. OLYNTHO NETO ()
Dep. JAIR FARIAS ()	Dep. EDUARDO DO DERTINS ()



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Encaminhe-se o(a) PLC-MP/ 01 /2024, à COASP para as devidas providências.

Sala das Comissões, 08 de maio de 2024.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES

Coordenador de Apoio às Comissões